



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 185/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 74/2018

FORMA: ELETRÔNICA

AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS 1 E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/PR – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1145/F966)

10.01.206080022.2.061.3.3.90.30 (1737/F966)

TCE - OK

WEB - OK

Comprovante - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/06/002166

(ano/mês/número do protocolo)

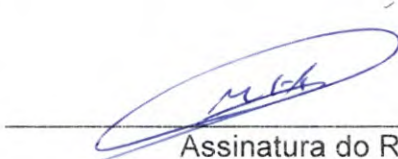
Assunto: SOLICITAÇÃO
Subassunto: AUTORIZAÇÃO
Data Protoc: 18/06/18
Requerente.: IDEVALDO PERETTI
Logradouro: 14 de Dezembro

Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO P/ AQUISIÇÃO DE INSUMOS P/ AO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 18/06/2018


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO

SOLICITAÇÃO

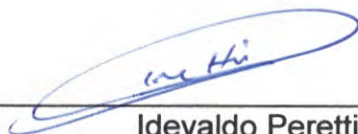
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de insumos para atender ao convenio celebrado entre o Município e a SEAB para dar atendimento ao proposto em projetos de microbacias, denominados SANTA INÊS I E II, que quando da realização dos certames anteriores estes itens deram desertos.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de junho de 2018.



Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Justificativa

Com base em ações técnicas de recuperação e manutenção da capacidade produtiva dos recursos naturais, visando a construção de sistemas produtivos mais sustentáveis, as ações a serem implantadas irão contribuir com o desenvolvimento de um sistema de agricultura mais sustentável, a partir do manejo dos solos e águas, refletindo em ganhos ambientais, econômicos e de qualidade de vida das famílias rurais.

Conforme diagnóstico na Microbacia Santa Inês I e II, há problemas relacionados a erosão dos solos agrícolas, afetando a qualidade das águas, fertilidade do solo e consequentemente a produção agropecuária.

Com o apoio técnico e financeiro do Programa de Microbacias oportunizado pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento SEAB, iremos melhorar o manejo dos solos além de adoções de práticas conservacionistas e melhoria em todo o sistema produtivo.

Chopinzinho, 18 de junho de 2018.



Ivaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

CORRESPONDÊNCIA INTERNA**DATA:** 18/06/2018**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO**DESTINO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**REFERÊNCIA:** Aquisição de insumos e fertilizantes.

Recebido a solicitação para a aquisição de fertilizantes, corretivos de solo e insumos, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº 2.166/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS**

Reportando-se a este termo de referência, destacamos o que segue:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	50	Sacas de 50 kg	Fertilizante fosfatado, tipo Super Triplo com no mínimo de 42% de P_2O_5 , entregue na propriedade.	95,00	4.750,00
02	37,5	M ³	Geomembrana com 0,8 mm de espessura para construção de esterqueira com 5 X 3 X 2,5 metros cúbicos instalada	44,40	1.665,00
TOTAL					6.415,00

Os lote 01, refere-se ao projeto Santa Ines I, enquanto que os lotes 02 refere-se ao projeto Santa Ines II.

O lote 2, diante da necessidade de que a geomembrana seja ofertada já instalada, apresentando o volume mínimo em m³ e considerando a dificuldade em quantificar as perdas de material, nos recortes necessários, para ajustar-se aos ângulos do escavo e as emendas da geomembrana, visto que a mesma é fornecida em bobinas contendo largura variável ex. 4, 6, 8 m e comprimento indeterminado e que estes ajustes todos deverão serem realizados "in loco" no local da instalação optamos pela empresa que já ofertou detalhamento do item instalado.


Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

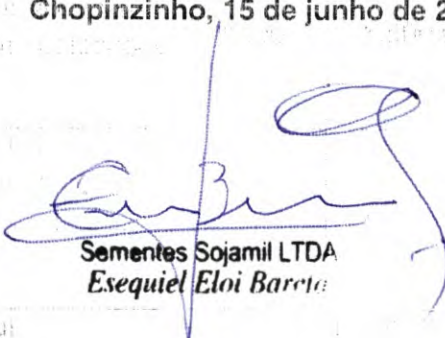


TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	37,5	MT3	Geomembrana para esterqueira com espessura de 0,8 mm sem colocação no local	48,00	1.800,00
02	50	Sacas de 50Kg	Fertilizante fosfatado, tipo Super Triplo com no mínimo de 42% de P_2O_5 , entregue na propriedade.	95,00	4.750,00
			Total		6.550,00

Chopinzinho, 15 de junho de 2018



Sementes Sojamil LTDA
Esequiel Eloi Bareta



Chopinzinho (PR), 12 de junho de 2018.-

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CHOPINZINHO – PR

A/C SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Em atenção à sua Solicitação de Orçamento desta data, informamos:

PRODUTO	QTDE	UNIT	TOTAL
Superfosfato Triplo – SC 50 KG	50	100,00	5.000,00
Geomembrana espessura 0,8 mm	37,5 m3	48,00	1.800,00
Total Geral			6.800,00

Observação: Esse orçamento tem validade de 05 (cinco) dias.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifestamos nossos protestos de estima e consideração.



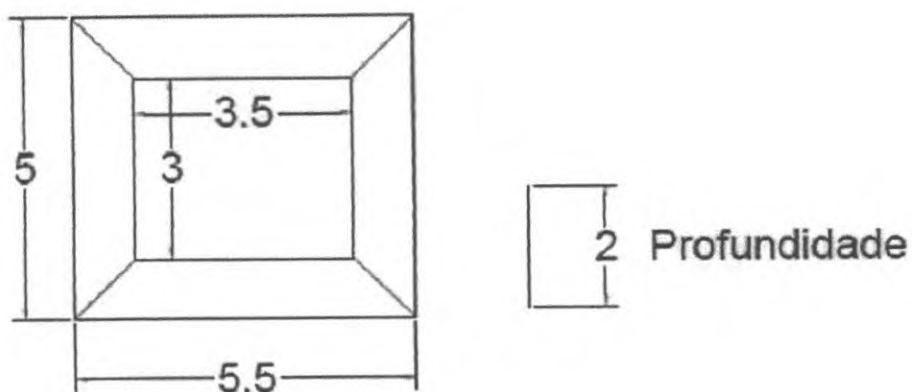
AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
GIOVANE GAMBIN

A

Município de Chopinzinho

ORÇAMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
90,0	RESERV. GEOMEMBRANA 0,80MM 5,90 X 100M	M²	18,50	1.665,00

Volume de Depósito de Dejetos 35.5 M³**CONDIÇÕES DE VENDA**

- 01 - MATERIAL ENTREGUE E INSTALADO EM CHOPINZINHO
- 02 - ABERTURA ESTERQUEIRA POR CONTA CLIENTE
- 03 - ABERTURA VALA NAS BORDAS E COBERTURA POR CONTA CLIENTE
- 04 - VALIDADE PROPOSTA 30 DIAS
- 05 - MATERIAL: PRONTA ENTREGA
- 05 - PAGAMENTO: NA INSTALAÇÃO

11.291.056/0001-69**IRRIGAPAR SISTEMAS
DE IRRIGAÇÃO LTDA - EPP**

ROD. PR 182, KM 76 - S/Nº

BAIRRO INDUSTRIAL

85770-000 - REALEZA - PARANÁ

JEFERSON BAUMGRATZSÓCIO GERENTECPF 042.727.989-52

DATA: 18/06/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS A ATENDER O PROJETO DE MICROBACIA SANTA INÊS I E II

Valor: 6.415,00 Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2018, de acordo com a Lei nº 3677/2017.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1145) F: 966

10.01.206080022.2.061.3.3.90.30 (1737) F: 966

Atenciosamente,



RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade



LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 09h e 30min, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 20 de junho de 2018.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 16/08/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de insumos agrícolas para produtores das microbacias Santa Inês I e II, em atendimento aos convênios nº 045/2017 e 188/2017 – SEAB/PR – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, de acordo com os regulamentos instituídos pelo BIRD.

Atenciosamente,

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

13

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

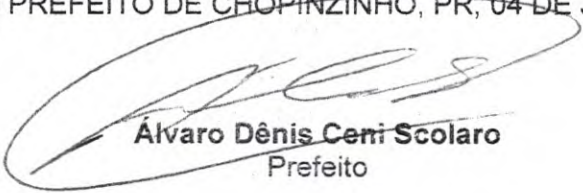
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Cerri Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01 /2018



Município de Chopinzinho 14

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

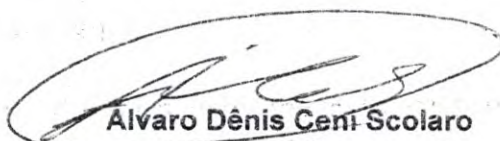
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2166/2018 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço global por lote, regime de contratação por Lote, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e alterações e Legislação Municipal prevista pela Lei complementar Municipal nº 083/2016 e regulamento de aquisições do BIRD.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 16 de agosto de 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2018

PREGÃO

EDITAL Nº --/2018 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICA

AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS 1 E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/PR – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.995.414/0001-60****Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ****EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº --/2018****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2018****DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2018****HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas****LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná****www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS 1 E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/PR – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.**, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e ao contido no protocolado nº 14.655.412-1, nos termos do art. 87, inc. XVIII da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI e VII, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e pelas demais normas aplicáveis à espécie e posteriores alterações, mediante as condições das cláusulas adiante estabelecidas condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**__ de _____ de 2018 às 10h00min****UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR****Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nº 227/2016, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 4/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 1519, de 09/01/2018.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Os documentos referentes às propostas comerciais e aos anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até ____ de ____ de 2018 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de ____ de 2018 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS 1 E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/PR – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.
- 2.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
- 2.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-2503 e 32420-2147.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

3.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
 - f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
 - b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
 - c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
 - d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

- 3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.
- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005, na Lei nº 8666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes interessadas em participar do Certame, declarar a condição de enquadramento como ME e EPP para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.
 - 5.6.1. As licitantes deverão declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (Anexo V).
 - 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o item acima poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
 - 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até ____ de _____ de 2018 às 10h00min, horário de Brasília, exclusiva-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.

6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.

7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
 - 8.8.2 Para declarar a vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista da ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME ou EPP prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, declarado o vencedor, o Sistema abre a opção para recurso.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **lote e lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.
- 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados, com comprovante de autenticidade, no prazo de 05 (cinco) horas, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitários por lote, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.
- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.
- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade "*EM ANÁLISE*" com o encerramento da sessão pública para os demais.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços *razoáveis* praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

- 12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contados a partir da aceitação.

12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social com comprovante de autenticidade.

- 12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do Anexo II, impressa em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, com comprovante de autenticidade, devendo nela constar, obrigatoriamente:

12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 12.2.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 12.2.4 Todas as características dos produtos como procedência, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
- 12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, serviços de aplicação/distribuição seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.
- 12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.

- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, a contar da solicitação do pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

- 13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 05 (cinco) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
- 13.1.2 Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 05 (cinco) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.1.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.1.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.2 Os documentos deverão ser apresentados com comprovação de autenticidade, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.4.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

13.4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.4.1.4 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.4.1.5 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4.1.6 Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.4.1.7 Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

13.4.2 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

13.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.4.5 Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

13.4.5.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VII).

13.4.5.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

13.4.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 – DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Não haverá reajuste de preços



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1145/F966) – (1737/F966).

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.
- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo o item 2.1 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Assistência Social. =1
- 19.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
 - 19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
 - 19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 19.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

20 - DAS PENALIDADES

- 20.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
- 20.2 I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- 20.3 II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- 20.4 III - penalidades pecuniárias:
 - 20.4.1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
 - 20.4.2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - 20.4.3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
 - 20.4.4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
 - 20.4.5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
 - 20.4.6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- 20.5 - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 20.6 - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 20.7 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.
- 20.8 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.
- 21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.
- 22.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 22.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 22.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 22.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 22.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 22.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 22.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 22.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 22.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 22.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kürpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 22.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 22.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 22.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 22.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 22.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 22.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 16 de agosto de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

Rubenei Meloto
Presidente da CPL

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS 1 E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/PR – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS 1 E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/PR – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS., de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Assistência, informar ao Pregoeiro se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	50,0	Sacas de 50 kg	Fertilizante fosfatado. Tipo Super Triplo com no mínimo de 42% de P ₂ O ₅ , entregues nas propriedades localizadas na Microbacia Santa Inês 1 e 2.
02	37,5	M³	Geomembrana com 0,8 mm de espessura para construção de esterqueira com 5 x 3 x 2,5 metros cúbicos. Instalada, fixa e vedada em 01 propriedade localizada na Microbacia Santa Inês 1.

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues/executados da seguinte forma:
- 2.1.3 – Lote número 01 – Fertilizante fosfatado: Deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, diretamente na propriedades indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Microbacia Santa Inês 1 e 2, interior, Chopinzinho/PR, de acordo com o diagnóstico executado pela Emater/PR, seguindo as recomendações técnicas do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.
- 2.1.4 – Lote número 02 – Geomembrana: Deverá ser entregue na propriedade indicada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, colocada na esterqueira e com todas as fixações e vedações necessárias.

- 2.2. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.2. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 3.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 3.4. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega/execução nas mesmas condições indicadas abaixo:
 - 3.4.1. Preço;
 - 3.4.2. Quantidade;
 - 3.4.3. Descrição dos produtos;
 - 3.4.4. Pagamento: 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega/execução;
 - 3.4.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
 - 3.4.6. Local de entrega: Conforme item II do anexo I do Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS 1 E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/PR – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº --/2018, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

- Informar o item, a quantidade/unidade/descrição/marca.
- Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.
- Informar a independência de elaboração da Proposta.
- Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- Prazo de pagamento: 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega/execução.
- Prazo de entrega: Conforme item II do Anexo I do Edital.
- Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

 (nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
 Cargo :



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS 1 E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/PR – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS 1 E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/PR – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº....., C.N.P.J. nº.....
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS 1 E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/PR – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal e seu responsável contábil (CONTADOR) infra-assinados, DECLARAM, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		
	ESTADO DO PARANÁ		
	CNPJ: 76.995.414/0001-60		
	Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ		

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS 1 E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/PR – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Sclaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº --/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS 1 E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/PR – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.**, sendo:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	50,0	Sacas de 50 kg.	Fertilizante fosfatado, tipo Super Triplo com no mínimo de 42% de P ₂ O ₅ , entregues nas propriedades localizadas na Microbacia Santa Inês 2.		
02	37,5	M³	Geomembrana com 0,8 mm de espessura para construção de esterqueira com 5 x 3 x 2,5 metros cúbicos. Instalada, fixa e vedada em 01 propriedade localizada na Microbacia Santa Inês 1.		
VALOR TOTAL - R\$					

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº --/2018 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$.....(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os valores contratuais só poderão ser revistos, de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da entrega do bem/execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital --/2018 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (956/F000 – 957/F965).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA -- VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues/executados da seguinte forma:

Lote número 01 – Fertilizante fosfatado: Deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, diretamente na propriedades indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Microbacia Santa Inês 1 e 2, interior, Chopinzinho/PR, de acordo com o diagnóstico executado pela Emater/PR, seguindo as recomendações técnicas do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

Lote número 02 – Geomembrana: Deverá ser entregue na propriedade indicada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, colocada na esterqueira e com todas as fixações e vedações necessárias.

O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos deverão ser de primeira qualidade.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou não condizer com o Termo de Referência e Proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº --/2018 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, reservados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº --/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.
- VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e sub-contratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº --/2018 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização; O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho, por intermédio do senhor Ivaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS 1 E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/PR – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

REMESSA

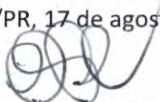
Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 2018, às 10:30 horas, faço REMESSA dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer Jurídico, do que lavro o presente termo.


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos
Portaria nº 075/2017

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 17 de agosto de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari** do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

51



Processo: 185/2018

Assunto: Pregão Eletrônico

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para abertura do Processo Licitatório n.º 185/2018 – Pregão Eletrônico – cujo objeto é a aquisição de insumos agrícolas para produtores das microbacias Santa Inês I e Santa Inês II, em atendimento aos Convênios n.º 045/2017 e n.º 188/2017 - SEAB/PR - Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente apresentou justificativa (fl.04), ressaltando que: *"Com base em ações técnicas de recuperação e manutenção da capacidade produtiva dos recursos naturais, visando a construção de sistemas produtivos mais sustentáveis, as ações a serem implantadas irão contribuir com o desenvolvimento de um sistema de agricultura mais sustentável, a partir do manejo dos solos e águas, refletindo em ganhos ambientais, econômicos e de qualidade de vida das famílias rurais. Conforme diagnóstico na Microbacia Santa Inês I e II, há problemas relacionados a erosão dos solos agrícolas, afetando a qualidade das águas, fertilidade do solo e consequentemente a produção agropecuária. Com o apoio técnico e financeiro do Programa de Microbacias oportunizado pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento SEAB, iremos melhorar o manejo dos solos além de adoções de práticas conservacionistas e melhoria em todo o sistema produtivo"*.

O termo de referência à fl. 06.

Orçamentos (fls. 07/09).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, conforme fl. 10.

A Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável à contratação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, conforme consta em fl. 12.

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal autorizou a abertura de processo licitatório na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tipo Menor Preço Global por lote e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fl. 15).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

52

16/49). A Minuta do Edital de Licitação e Minuta do Contrato e Anexos (fls.

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Acerca do conceito de serviço comum, cumpre mencionar trecho do artigo de Dante Espínola de Carvalho Maia:

O pregão, seja presencial ou eletrônico, somente é válido para a aquisição dos chamados bens e serviços comuns, e pode ser adotado para os mesmos tipos de compras e contratações realizadas por meio das modalidades concorrência, tomada de preços e convite. Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades.

Bens e serviços comuns são aqueles com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente pelo edital de licitação, através de especificações usuais no mercado. Geralmente, são bens e serviços fornecidos por um grande número de empresas e

9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

53



facilmente comparáveis entre si. Neste caso, é fácil identificar o menor preço, único critério de julgamento no pregão (MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, P. 228.). Sendo assim, por desempenho entende-se a eficiência, eficácia, ação ou virtude de produzir um efeito. Por outro lado, qualidade, na dicção do Aurélio, é propriedade, atributo ou condição das coisas ou das pessoas capaz de distingui-las das outras e de lhes determinar a natureza; em uma escala de valores qualidade que permite avaliar e, conseqüentemente, aprovar, recusar ou aceitar qualquer coisa. (Cf. **Novo Dicionário Aurélio**, 2ª edição, Editora Nova Fronteira). Na ótica de Marçal Justen Filho, a conceituação legislativa merece críticas. Para o doutrinador, o que identificaria um bem ou serviço como "comum" não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado (JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão**: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2001. p. 19.) O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: "Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas. JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão**: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2001. p. 20).¹

Destarte, observa-se que a adoção do Pregão para a aquisição dos materiais deste processo licitatório se enquadra no conceito de Serviço Comum.

A justificativa da Secretaria Solicitante evidencia de forma satisfatória a necessidade da contratação.

A Minuta do Edital de Licitação e Anexos e a Minuta do Contrato foram juntados às fls. 16/49 e encontram-se **parcialmente** regulares.

Contudo, necessário se faz que a **Secretaria Solicitante**:

¹ Disponível

em:

<http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8196> Acesso em: 10/07/2018.

9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

54

a) Adéque o descritivo do Termo de Referência, diante da divergência de informações relativas ao Lote 01 do Anexo 1 da Minuta do Edital (microbacia Santa Inês I e II) e no Anexo VI da Minuta do Contrato (Microbacia Santa Inês 2);

b) Providencie novo orçamento, considerando que o orçamento de fl. 09 não está sendo levado em conta na determinação do valor máximo a ser contratado, ou justifique nos autos a impossibilidade de fazê-lo, lembrando que a Administração pode lançar mão de outras fontes para fins de determinação de valor de mercado dos bens, serviços e obras que contrata para atendimento das suas necessidades administrativas e dos serviços públicos que presta.

c) Caso haja alteração dos valores, providencie nova certidão de disponibilidade orçamentária.

d) Após a juntada do novo orçamento, a Secretaria deve adequar o valor do Lote n.º 02 do Termo de Referência, tendo em vista que não há correlação com o menor valor e nem pela média dos orçamentos acostados aos autos.

Registre-se que, em que pese a manifestação do Chefe da Divisão de Licitações e Contratos no sentido de que os valores são irrelevantes, visto que os recursos que serão utilizados são oriundos da Secretaria de Estado e Agricultura e Abastecimento (SEAB) e financiados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), sendo que há o impedimento de apresentar os preços nos Editais de Licitação, conforme documento em anexo, esta Procuradoria opina que os orçamentos constantes nos autos devem refletir o Termo de Referência e os preços praticado no mercado, até mesmo para se evitar que a licitação seja, novamente, declarada deserta, e que se afaste qualquer possibilidade de superfaturamento, considerando, ainda, a necessidade de haver um valor limite balizando a contratação.

e) Informe o prazo máximo de entrega para o lote 02 do Termo de Referência.

Por fim, esta Procuradoria recomenda à **Divisão de Licitações e Contratos** que:

f) Inclua na Minuta do Edital as condições de revisão ou alteração do contrato (Art. 65, II, d e § 1º da Lei 8.666/93), prazo de vigência, hipóteses de rescisão e prorrogação, que deve guardar simetria com as disposições do contrato, cumprindo à Divisão de Licitações e Contratos inserir no Contrato, de forma expressa, as hipóteses cabíveis de prorrogação contratual, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

g) Adéque a dotação orçamentária informada no Parágrafo Sexto da Minuta do Contrato de acordo com o documento de fl. 10.

h) Corrija erro material constante no item 19.1 da Minuta do Edital (menção à Secretaria de Assistência Social).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

55

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Isto posto, **desde que realizadas as adequações acima mencionadas**, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Não havendo divergências, reputo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, podendo seguir o processo licitatório nos termos propostos.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

À consideração superior.

Chopinzinho, 22 de agosto de 2018.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ 56

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 22/01/2018

ORIGEM: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESTINO: PROCURADORIA MUNICIPAL

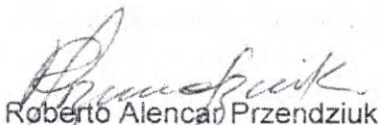
Em atenção ao despacho da Procuradoria Municipal referente às adequações necessárias no Termo de Referência, adequações essas a serem efetuadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, temos a informar:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente efetuou algumas alterações com relação aos preços instituídos no Termo de Referência, contudo, informamos que esses valores são irrelevantes nesse caso, visto que os recursos que serão utilizados para a liquidação do objeto, são oriundos da *Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB)*, financiados pelo *Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)*, e que pelos regimentos do mesmo, somos impedidos de apresentar preços nos Editais de Licitações, seja qual a modalidade adotada.

Contudo, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, manteve o descritivo técnico, entendendo ser o mais adequado e viável para a concretização do Objeto a ser Licitado.

Desta forma, encaminhamos o Procedimento Administrativo sem adequações, visto que os valores apresentados no Termo de Referência terão somente o caráter comparativo para futuras negociações com os licitantes para verificação de preços praticados no mercado.

Atenciosamente,


Roberto Alencar Przendziuk

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

CONCLUSÃO

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin Albuquerque**, do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Técnica Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



87
58
L

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS

Reportando-se a este termo de referência, destacamos o que segue:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	50	Sacas de 50 kg	Fertilizante fosfatado, tipo Super Triplo com no mínimo de 42% de P ₂ O ₅ , entregue na propriedade. Convênio Santa Inês I	95,00	4.750,00
02	37,5	M ³	Geomembrana com 0,8 mm de espessura para construção de esterqueira com 5 X 3 X 2,5 metros cúbicos instalada. Convênio Santa Inês II	44,40	1.665,00
TOTAL					6.415,00

Os lote 01, refere-se ao projeto Santa Ines I, enquanto que os lotes 02 refere-se ao projeto Santa Ines II.

O lote 2, diante da necessidade de que a geomembrana seja ofertada já instalada, apresentando o volume mínimo em m³ e considerando a dificuldade em quantificar as perdas de material, nos recortes necessários, para ajustar-se aos ângulos do escavo e as emendas da geomembrana, visto que a mesma é fornecida em bobinas contendo largura variável ex. 4, 6, 8 m e comprimento indeterminado e que estes ajustes todos deverão serem realizados "in loco" no local da instalação optamos pela empresa que já ofertou detalhamento do item instalado.

REALEZA, 24 DE AGOSTO 2018

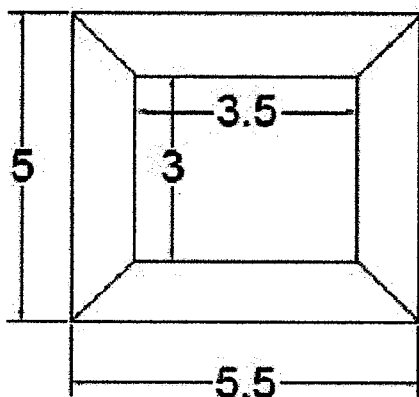
Ao

Município de Chopinzinho

ORÇAMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
37,50	RESERV. GEOMEMBRANA 0,80MM 5,90 X 100M	M ³	44,40	1.665,00

Volume de Depósito de Dejetos 35.5 M³



CONDIÇÕES DE VENDA

- 01 – MATERIAL ENTREGUE E INSTALADO EM CHOPINZINHO
- 02 – ABERTURA ESTERQUEIRA POR CONTA CLIENTE
- 03 – ABERTURA VALA NAS BORDAS E COBERTURA POR CONTA CLIENTE
- 04 – VALIDADE PROPOSTA 30 DIAS
- 05 – MATERIAL: PRONTA ENTREGA
- 05 – PAGAMENTO: NA INSTALAÇÃO

JEFERSON BAUMGRATZ

SÓCIO GERENTE

CPF 042.727.989-52

Rodovia PR 182, KM 76 – Bairro Industrial – Realeza – PR – CEP 85770-0000
FONE 46 3543 4232 - e-mail irrigapar@hotmail.com



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83
60
h

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 74/2018

FORMA: ELETRÔNICA

AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS 1 E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/PR – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 74/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/09/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS 1 E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/PR – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.**, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e ao contido no protocolado nº 14.655.412-1, nos termos do art. 87, inc. XVIII da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI e VII, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e pelas demais normas aplicáveis à espécie e posteriores alterações, mediante as condições das cláusulas adiante estabelecidas condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24 de SETEMBRO de 2018 às 10h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

91
62
L

nº 227/2016, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 4/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1519, de 09/01/2018.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **24 de SETEMBRO de 2018 às 10h00min**, no site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **24 de SETEMBRO de 2018 às 10h00min**, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS 1 E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/PR – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.**

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.
- 2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
- 2.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-2503 e 32420-2147.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

92
63
L

3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

3.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
 - b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
 - c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
 - d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

94
65
L

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.
- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005, na Lei nº 8666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes interessadas em participar do Certame, declarar a condição de enquadramento como ME e EPP para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.
 - 5.6.1. As licitantes deverão declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).
 - 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o item acima poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
 - 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com **valor unitário**, a partir da disponibilização do sistema até 24 de SETEMBRO de 2018 às 10h00min, horário de Brasília, exclusiva-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85
66
L

mente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.

6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.**

6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.

7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88
67
L

7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
 - 8.8.2 Para declarar a vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

97
68
h

- 8.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **lote e lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.
- 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados, com comprovante de autenticidade, no prazo de 05 (cinco) horas, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitários por lote, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.
- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.
- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88

69

L

item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade "*EM ANÁLISE*" com o encerramento da sessão pública para os demais.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços *razoáveis* praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

- 12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **05 (cinco) horas**, contados a partir da aceitação.
- 12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social com comprovante de autenticidade.
- 12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, com comprovante de autenticidade, devendo nela constar, obrigatoriamente:
- 12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88
70
L

12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração.

12.2.4 Todas as características dos produtos como procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.

12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, serviços de aplicação/distribuição seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **05 (cinco) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 05 (cinco) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

109
71
L

13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 05 (cinco) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.1.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.1.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.2 Os documentos deverão ser apresentados com comprovação de autenticidade, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.4.1.4 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.4.1.5 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

101
72
L

13.4.1.6 Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.4.1.7 Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

13.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102

73

corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.4.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

13.4.5.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

13.4.5.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

13.4.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

103
74
L

- 14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 – DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.4 Durante a vigência do contrato os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

104
75
L

16.5 O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Não haverá reajuste de preços.

17.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1145/F966) – (1737/F966).

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.6 O Contrato poderá ser alterado, justificadamente, de acordo com o Artigo nº 65, Inciso II, letra d, e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7 Os prazos de execução e vigência do Contrato poderão ser revistos de acordo com o Artigo nº 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo o item 2.1 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

19.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

105
76
L

19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

20.2 I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

20.3 II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

20.4 III - penalidades pecuniárias:

20.4.1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

20.4.2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

20.4.3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

20.4.4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

108
77
L

20.4.5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

20.4.6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

20.5 - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

20.6 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

20.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21. DA RESCISÃO

21.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

21.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

21.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

22.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

108
79
L

- 23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 23.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 23.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afas-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

103

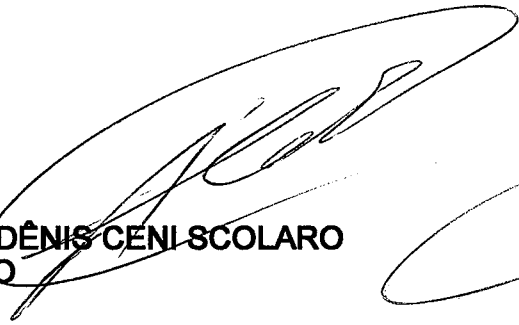
80
2

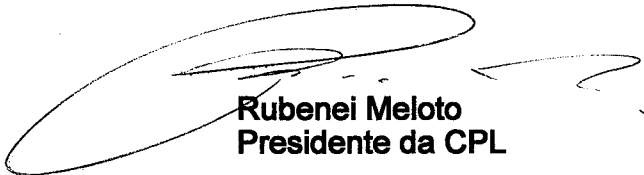
tamento de qualquer licitante.

23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 30 de agosto de 2018.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO


Rubenei Meloto
Presidente da CPL

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

110
81
L

EDITAL DE PREGÃO Nº 74/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS 1 E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/PR – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS 1 E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/PR – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Assistência, informar ao Pregoeiro se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	50,0	Sacas de 50 kg.	Fertilizante fosfatado. Tipo Super Triplo com no mínimo de 42% de P ₂ O ₅ , entregues nas propriedades localizadas na Microbacia Santa Inês 1.
02	37,5	M²	Geomembrana com 0,8 mm de espessura para construção de esterqueira com 5 x 3 x 2,5 metros cúbicos. Instalada, fixa e vedada em 01 propriedade localizada na Microbacia Santa Inês 2.

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues/executados da seguinte forma:
- 2.1.3 – Lote número 01 – Fertilizante fosfatado: Deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, diretamente na propriedades indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Microbacia Santa Inês 1, interior, Chopinzinho/PR, de acordo com o diagnóstico executado pela Emater/PR, seguindo as recomendações técnicas do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.
- 2.1.4 – Lote número 02 – Geomembrana: Deverá ser entregue na propriedade indicada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, colocada na esterqueira e com todas as fixações e vedações necessárias, na Microbacia Santa Inês 2, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 2.2. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

111
82
L

- 3.2. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**
- 3.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 3.4. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega/execução nas mesmas condições indicadas abaixo:
- 3.4.1. Preço;
 - 3.4.2. Quantidade;
 - 3.4.3. Descrição dos produtos;
 - 3.4.4. Pagamento: 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega/execução;
 - 3.4.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
 - 3.4.6. Local de entrega: Conforme item II do anexo I do Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

112
83
h

EDITAL DE PREGÃO Nº 74/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS 1 E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/PR – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2018, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item, a quantidade/unidade/descrição/marca.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme item II do Anexo I do Edital.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :

113
84
h

	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
	ESTADO DO PARANÁ
	CNPJ: 76.995.414/0001-60
	Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 74/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS 1 E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/PR – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

114
85
L

EDITAL DE PREGÃO Nº 74/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS 1 E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/PR – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

115
86
2

EDITAL DE PREGÃO Nº 74/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS 1 E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/PR – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal e seu responsável contábil (CONTADOR) infra-assinados, DECLARAM, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

116
87
L

EDITAL DE PREGÃO Nº 74/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS 1 E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/PR – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 74/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS 1 E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/PR – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.**, sendo:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	50,0	Sacas de 50 kg.	Fertilizante fosfatado, tipo Super Triplo com no mínimo de 42% de P ₂ O ₅ , entregues nas propriedades localizadas na Microbacia Santa Inês 1.		
02	37,5	M³	Geomembrana com 0,8 mm de espessura para construção de esterqueira com 5 x 3 x 2,5 metros cúbicos. Instalada, fixa e vedada em 01 propriedade localizada na Microbacia Santa Inês 2.		
VALOR TOTAL - R\$					

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 74/2018 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

117
88
h

Durante a vigência do contrato os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da entrega do bem/execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 74/2018 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1145/F966 – 1737/F966).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues/executados da seguinte forma:

Lote número 01 – Fertilizante fosfatado: Deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, diretamente na propriedades indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Microbacia Santa Inês 1, interior, Chopinzinho/PR, de acordo com o diagnóstico executado pela Emater/PR, seguindo as recomendações técnicas do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

Lote número 02 – Geomembrana: Deverá ser entregue na propriedade indicada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Microbacia Santa Inês 2, colocada na esterqueira e com todas as fixações e vedações necessárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura.

Os prazos de execução e vigência do Contrato poderão ser revistos de acordo com o Artigo nº 57,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

118
89
L

§§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos deverão ser de primeira qualidade.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou não condizer com o Termo de Referência e Proposta. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 74/2018 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressaltados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 74/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

119
90
2

e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

120
6
91
L

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.995.414/0001-60****Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 74/2018 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização; O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho, por intermédio do senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO

Empresa
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

122

93



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

123
94
L

EDITAL DE PREGÃO Nº 74/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS 1 E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/PR – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

124
0
95
L

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

~~125~~


96


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 74/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 24 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para Produtores das Microbacias: Santa Inês 1 e Santa Inês 2, em atendimento aos Convênios nº 045/2017 e nº 188/2017 – SEAB/PR – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Automóvel Sedan 1.0	01	50.700,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Jucinei Ianke do Município de Castro, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 2122 5042 - E-mail licitacao.castro@gmail.com**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.castro.pr.gov.br, das 08:30 às 17:00 horas.

Castro, 30 de agosto de 2018.

Jucinei Ianke

Pregoeiro

91515/2018

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 74/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 24 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para Produtores das Microbacias: Santa Inês 1 e Santa Inês 2, em atendimento aos Convênios nº 045/2017 e nº 188/2017 – SEAB/PR – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

91680/2018

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 088/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de equipamentos (roçadeiras, podadores, pulverizadores, sopradores e motosserras) bem como o fornecimento de peças e mão de obra para manutenção de equipamentos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 17 de setembro de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo – Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 31 de agosto de 2018.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

92131/2018

Concorrência Pública nº 011/2018 - ERRATA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: **Rua Francisco Appel, Rua Pasteur e Rua dos Jasmins** do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.

Após apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da APA nº 8232/2018, esta Secretaria Municipal de Obras e Viação, do município de Colombo, efetuou alterações solicitadas no edital do presente certame licitatório e documentos disponibilizados aos licitantes interessados, conforme dados a seguir:

CORREÇÕES A SEREM CONSIDERADAS NO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1. A presente licitação tem por objeto a execução por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s)

Lote: 01

Trecho: Rua Francisco Appel

(...)

Capital Social mínimo: R\$ 450.200,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

Preço máximo: R\$ 4.502.640,04 (quatro mil seiscientos e quarenta reais e quatro centavos).

Lote: 02

Trecho: Rua Pasteur

(...)

Capital Social mínimo: R\$ 179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais);

Preço máximo: R\$ 1.792.977,51 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Lote: 03

Trecho: Rua dos Jasmins

(...)

Capital social mínimo: R\$ 147.300,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos reais);

Preço máximo: R\$ 1.473.072,99 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, setenta e dois reais e noventa e nove centavos).

LEIA-SE:

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

(...)

4.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote: 01

Trecho: Rua Francisco Appel

(...)

Capital Social mínimo: R\$ 411.800,00 (quatrocentos e onze mil e oitocentos reais);

Preço máximo: R\$ 4.118.882,66 (quatro milhões, cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Lote: 02

Trecho: Rua Pasteur

(...)

Capital Social mínimo: R\$ 172.600,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscientos reais);

Preço máximo: R\$ 1.726.306,67 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

Lote: 03

Trecho: Rua dos Jasmins

(...)

Capital social mínimo: R\$ 143.600,00 (cento e quarenta e três mil e seiscientos reais);

Preço máximo: R\$ 1.436.862,95 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

CORREÇÕES A SEREM CONSIDERADAS NAS PLANILHAS

Para que todos os interessados possam visualizar as respectivas alterações que originaram esses novos valores, listamos a seguir todos os itens que foram alterados nas planilhas orçamentárias destas obras.

Salientamos ainda que os novos arquivos (projetos, detalhes da obra, cronograma

de execução e planilhas de custos), estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Colombo, na área de Licitações em Andamento ou na Coordenação de Licitações, localizada na Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná.

Caso seja de seu interesse, o licitante poderá trazer CD ou PEN DRIVE para gravação dos arquivos na Coordenação de Licitações.

ONDE SE LÊ:

LOTE 01 - RUA FRANCISCO APPEL

Macadame Seco c/ Brita Graduada 13.863,68 m3

Regularização compactação subleito 100% PN

(...)

Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1 R\$ 141,99 / m

Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1 R\$ 208,72 / m

Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1 R\$ 341,61 / m

Corpo de BSTC ø 1,00 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1 R\$ 469,82 / m

Corpo de BSTC ø 1,20 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1 R\$ 669,07 / m

LEIA-SE:

LOTE 01 - RUA FRANCISCO APPEL

Macadame Seco c/ Brita Graduada - 6.931,84 m3

Reforço Subleito c/ mat. de 2ª Cat (saibro/moleado/cascalho) - 6.931,84 m3

(...)

Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço - PA1 R\$ 117,25 / m

Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço - PA1 R\$ 175,09 / m

Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço - PA1 R\$ 281,39 / m

ção - PA1 R\$ 405,25 / m

ção - PA1 R\$ 584,24 / m

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

745512518

Documento emitido em 03/09/2018 15:38:20.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 10266 | 03/09/2018 | PAG. 25

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

10000 toneladas) - 1.020,21 ton

10000 toneladas) - Passeio - 276,25 ton

ção c/ Armação Dupla CA-2 R\$ 132,27 / m

ção c/ Armação Dupla CA-2 R\$ 195,29 / m

ção c/ Armação Dupla CA-2 R\$ 319,55 / m

ção c/ Armação Dupla CA-2 R\$ 439,53 / m

b. Reserva legal

Conforme determina o artigo 193 da Lei nº 8.404/76, 5% do lucro líquido será aplicado na constituição de reserva legal, antes de qualquer outra destinação, até o limite de 20% do capital social integralizado, podendo ser utilizada para futuro aumento de capital social e/ou compensação de prejuízos acumulados. No semestre, a Financeira constituiu a reserva legal no montante de R\$ 318 (R\$ 403 em 2017).

c. Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio

Em ata de Reunião de Diretoria de 28 de janeiro de 2018, foi aprovada a distribuição de dividendos no valor de R\$ 14.819, sendo como base o lucro líquido do exercício de 2017. Em janeiro de 2018, a Financeira realizou pagamento de dividendos no montante de R\$ 510 e, em fevereiro de 2018, no montante de R\$ 17.089 que foram convertidos em Letra do Câmbio.

A Financeira aprovou e pagou, no primeiro semestre de 2017, R\$ 3.885 a títulos de distribuição de dividendos do exercício de 2016.

Os juros sobre o Capital Próprio serão calculados e pagos em dezembro de 2018 e deverão ficar limitados ao cálculo pela TJLP.

15 Receita de prestação de serviços

No semestre findo em 30 de junho de 2018, o saldo de receita com prestação de serviços é representado principalmente por tarifa de cadastro em operações de crédito no montante de R\$ 2.417 (R\$ 2.584 em 2017).

16 Outras despesas administrativas

Comunicação 30/06/2018 30/06/2017

Processamento de dados 473 541

Serviços dos sistemas financeiros 383 385

Serviços de terceiros 1.275 546

Técnicos especializados 7.525 12.028

Outros 5.148 4.508

Total 15.819 19.471

17 Despesas tributárias

COFINS 30/06/2018 30/06/2017

PIIS 3.253 2.764

ISS 526 444

Outros 1.222 1.311

Total 5.001 4.519

Total 3.858 3.387

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

de ter o Relatório da Administração e, no fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria. Se, em qualquer uma das hipóteses anteriores, não estivermos em condições de emitir um parecer sobre o trabalho realizado, concluímos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da Financeira continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso da administração de recursos para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e não são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, não influenciam, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

de 2018 e 2017.

21 Gerenciamento de riscos
A Financeira possui estrutura de gerenciamento de riscos capacitada a identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os riscos relevantes a que está sujeita, inclusive aqueles decorrentes de serviços especializados, cujas classes principais são: risco de crédito, risco de liquidez e risco operacional.

Adicionalmente, possui uma estrutura voltada ao gerenciamento de capital, com o objetivo de avaliar a adequação do capital para fazer face aos riscos mencionados, inerentes às suas operações e negócios.

O Relatório de Gerenciamento de Risco e de Capital está disponível no endereço eletrônico <http://www.credipar.com.br/sitenovo/numeros.aspx>.

22 Patrimônio de referência exigido
As instituições financeiras estão obrigadas a manter uma relação mínima entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados (Patrimônio de Referência exigido - PRE) de 2,25%, de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e de 8,25%, de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Patrimônio de referência 30/06/2018 30/06/2017

RWAMP (Risco Operacional) 64.273 60.851

RWAMP (Risco de Mercado) 17.788 16.428

RWAMP (Risco de Crédito) 38.220 38.220

Total de patórcia 120.289 115.500

Índice de Basileia BACEN 14,50 28,40

Razão mínima (Basileia / Bacen) 8,625 9,25

Diretoria

Orlando Otto Kaesemodel Filho - Presidente

Antonio João Keesemodel Neto - Vice-Presidente

Jose Gilberto Best - Diretor Administrativo e Financeiro

Sergio Shoai Yamamoto - Diretor de Recursos de Pessoas e Capital

Contador responsável

Jose Gilberto Best - Contador

CRC (PR) 0351870 - 7

Aos Acolistas e Diretores da
Negreiros S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Curitiba - PR

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Negreiros S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos ("Financeira"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Negreiros S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos em 30 de junho de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras".

Somos independentes em relação à Financeira, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Financeira é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre essas referidas informações. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, a colusão, o omissão ou representação falsa intencional.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Financeira.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de referência operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levar à interrupção significativa da capacidade da Financeira de continuar operando. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nosso relatório, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Financeira a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações a que as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Curitiba, 24 de agosto de 2018

KPMG Auditores Independentes
CRC SP 0144280-6 F-PR

Eduardo Tomazelli Resendi
Contador CRC 15P25891-RIO

Serviço Registral de Imóveis
Curitiba - PR
Rua Curitiba, 131 - 1º andar - Fone: 3234-1017 - Fax: 3234-0871

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
ITALO CONTI JÚNIOR
CPF nº 04.058.558-81

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 15 DIAS

HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Foz de Iguaçu, no uso de suas atribuições, etc.,
FAZ SABER A CLAYIA SANTANA DA SILVA, brasileira, solteira, agente administrativa, portadora da CI nº 12.499.373-3 SSP/PR nº 224.878.428-81, residente e domiciliada na Rua Aryton Grillo, nº 129, no Bairro Campo Comprido, Apartamento 11, Bloco 17, na Cidade de Curitiba-PR, fica pelo presente EDITAL, INTIMADA para fins de pagamento de encargos, posicionados em 23/01/2018 correspondente a R\$ 4.840,92 (quatro mil e oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), sujeito a atualização monetária, nos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, sendo-lhe também, os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mito e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Casa de Crédito Individual FGT5/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFOTSP/MCIV - SFII - com Utilização do FGTS (do Devedor) - nº 8.444.1412703, em caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado em 26 de dezembro de 2016, registrado sob o nº 8-3 na matrícula nº 36.438 desta Serventia, referente ao APARTAMENTO 05 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LARANJEIRAS, situado na Rua Laranjeiras nº 317, bairro Escalante nesta Comarca de Foz de Iguaçu, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional Foz de Iguaçu-Paraná, com área construída de 45,00 m², que figura como credor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.

Assim tendo expirado o prazo de carência, convencional ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado na Rua Casimiro, nº 524, 1º andar - Ed. Braspar Office - Fuxalistas na Cidade de Foz de Iguaçu-PR, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital.

Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

Foz de Iguaçu, 16 de fevereiro de 2018.
HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Oficial do Registro Imobiliário

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 74/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 24 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para Produtores das Microbacias: Santa Inês 1 e Santa Inês 2, em atendimento aos Convênios nº 045/2017 e nº 188/2017 - SEAB/PR - Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinznho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Serviço Registral de Imóveis
Curitiba - PR
Rua Curitiba, 131 - 1º andar - Fone: 3234-1017 - Fax: 3234-0871

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
ITALO CONTI JÚNIOR
CPF nº 04.058.558-81

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 15 DIAS

HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Foz de Iguaçu, no uso de suas atribuições, etc.,
FAZ SABER A ADRIANE MILE CAMARGO, solteira, trabalhadora de construção civil, portadora da CI nº 875504-SSP/PR e do CPF nº 009.611.029-10 e CARLA BAIJA DE ARAÚJO, divorciada, casada, portadora da CI nº 8470424-SSP/PR e do CPF nº 016.479.459-52, ambas brasileiras, residentes e domiciliadas na Rua Doutor Hamilton Pontual Pereira, nº 34, Cajuru, na Cidade de Curitiba-PR, ficam pelo presente EDITAL, INTIMADAS para fins de pagamento de encargos, posicionados em 30/06/2018 correspondente a R\$ 10.474,37 (dez mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, nos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, sendo-lhe também, os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mito com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização do FGTS (do Devedor) nº 8.444.019454-1, de 1/7, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 31 de Outubro de 2012, registrado sob o nº 8-2 na matrícula nº 36.431 desta Serventia, referente a RESIDÊNCIA 13 (treze) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARA, situado nesta Cidade de Foz de Iguaçu, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional Foz de Iguaçu-Paraná, com área total construída exclusiva de 67,96 m², que figura como credor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.

Assim tendo expirado o prazo de carência, convencional ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado na Rua Casimiro, nº 524, 1º andar - Ed. Braspar Office - Fuxalistas na Cidade de Foz de Iguaçu-PR, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital.

Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

Foz de Iguaçu, 17 de maio de 2018.
HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Oficial do Registro Imobiliário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

REPÚBLICA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 - FMAS

OBJETO: seleção de propostas para "prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial por metro quadrado nas unidades da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL".

PROPOSTAS: Data: 14/09/2018 - Horário: 09:00h às 09:30h

LANCES: Data: 14/09/2018 - Horário: 09:35h às 10:05h

EDITAL: está à disposição dos interessados no site: www.compras.curitiba.pr.gov.br ou solicitar através do e-mail: licitacao@fas.curitiba.pr.gov.br

Informações contatar pelo fone: (41) 3250-7469. Curitiba, 31 de agosto de 2018.

CELSON LUIZ RIBEIRO

Presidente

PUBLICIDADE LEGAL
33550.6620
WWW.BEMPARAN.COM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL

OS INVESTIDORES
ESTÃO DE OLHO
NOS SEUS BASTOS.
ATE MESMO O GASTO
COM ESTE ANÚNCIO

BEMPARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo edital nº 033/2018, de 09 de julho de 2018, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 013/2018, de 15 de março de 2018, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I-A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumir o cargo para o qual se habilitou:

CARGO: Técnico Agrícola

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RICARDO SCANDOLARA	1º

CARGO: Nutricionista 40 horas

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FABIANE GRAZIELLE AGULHO	1º

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho do Município, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE AGOSTO DE 2018.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod277870

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA Nº001/2018.

Súmula: Instaurar Sindicância, com base no artigo 178 e artigo 179, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 178 e artigo 179, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, - **RESOLVE**

I-Instaurar Sindicância, com base no artigo 178 e artigo 179, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/contratado (a) A.M, tipificado(s) no(s) Art.(s) 155, X, 156, I, 157, 160, I, 162 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei Complementar nº 068/2012), noticiado no documento em anexo.

II-Designar os servidores que compõe a Comissão de Sindicância, nomeados através do Decreto n. 325/2016, Ronaldo Miotto Martins, RG. 9.883.584-9, cargo Engenheiro Civil, e Luciani Gubert Ferri, RG. 4.680.707-3, cargo Orientadora Educacional, para sob a presidência do servidor Marcio Stringari, Procurador Municipal, dar cumprimento ao item supra.

III – Recebido pela Comissão de Sindicância o ato de instauração do processo de sindicância, será apurado os fatos e recolhida as provas, e caso haja indícios suficientes da prática de infração por parte do (a) servidor (a), será procedida a instauração do (a) servidor (a) ou responsável, com a especificação dos fatos a ele (s) imputado (s) e das respectivas provas.

IV – A Comissão determinará a citação do (s) indiciado (s), por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, juntando cópia do termo inicial, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da citação, assegurando-lhe vista dos autos do processo na repartição.

V-Depois, a Comissão de Sindicância deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho (Lei Complementar nº 068/2012).

VI-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 29 de agosto de 2018.

Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.

Cod277890

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária dos Profissionais da Educação, realizado de acordo com o Edital de abertura nº 021/2017, Resolve, - **TORNAR PÚBLICO:**

I-A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor de Educação Física-Bacharel

JOSLAINE COLUSSI SZURA
ISIS LUZIA COCCIA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, junto ao Paço Municipal, no dia 05 de SETEMBRO de 2018, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III – No ato da apresentação, para os candidatos que aceitarem assumir o cargo, deverão apresentar os documentos comprobatórios dos títulos informados no ato da inscrição, bem como, os documentos solicitados para contratação, conforme item 14.2, letras “A a R”.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE AGOSTO DE 2018

Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod277894

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 72/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 20 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 35.471,11. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod277933

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 73/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 18 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO E INTERNO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 6.625,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod277934

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 74/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 24 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para Produtores das Microbacias: Santa Inês 1 e Santa Inês 2, em atendimento aos Convênios nº 045/2017 e nº 188/2017 – SEAB/PR – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod277935

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 75/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de setembro de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PAR MONTAGEM DE KITS PARA CUIDADOS NO PUERPÉRIO DE GESTANTES DO PROGRAMA MÃE CHOPINZINHENSE. Valor estimado: R\$ 50.460,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod277936

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 76/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de setembro de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BIBLIOTECA ESCOLAR: LEITURA E CONTATO DE HISTÓRIAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.569,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod277937

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 77/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 19 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO PARA ELEIÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIROS TUTELARES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.200,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod277939

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2018
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E DE EMERGÊNCIA, conforme segue:

Valor Global: 8.700,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 29/08/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:9BB29874

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 26/2018- PE
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 85/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 85/2018
	Data do Processo: 28/08/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 24/2018

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/09/2018, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 26/2018-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS (FILMES, REVELADOR E FIXADOR)

Pato Branco, 28 de Agosto de 2018.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:512A8DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PE 72/2018 - MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 72/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 20 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 35.471,11. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:3B11E7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 73/2018 - SERVIÇOS CONTROLE QUALIDADE EM LABORATÓRIO CLÍNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 73/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 18 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO E INTERNO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 6.625,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:CD2A5093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PE 74/2018 - INSUMOS AGRÍCOLAS MICROBACIAS SANTA INÊS 1 E 2

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 74/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 24 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para Produtores das Microbacias: Santa Inês 1 e Santa Inês 2, em atendimento aos Convênios nº 045/2017 e nº 188/2017 - SEAB/PR - Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:49F2B8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 75/2018 - KITS PARA CUIDADOS NO PUERPÉRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 75/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de setembro de 2018, às 14:00 (Catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PAR MONTAGEM DE KITS PARA CUIDADOS NO PUERPÉRIO DE GESTANTES DO PROGRAMA MÃE CHOPINZINHENSE. Valor estimado: R\$ 50.460,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:8C64849C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 76/2018 - LIVROS EDUCATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 76/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de setembro de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BIBLIOTECA ESCOLAR: LEITURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.569,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:C4909898



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00074/2018

Às 10:01 horas do dia 24 de setembro de 2018, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 4/2018 de 08/01/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 1852018, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00074/2018. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Insumos Agrícolas para Produtores das Microbacias: Santa Inês 1 e Santa Inês 2, em Atendimento aos Convênios nº 045/2017 e nº 188/2017 - SEAB/PR - Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** FERTILIZANTE NATURAL**Descrição Complementar:** Fertilizante fosfatado. Tipo Super Triplo com no mínimo de 42% de P2O5, entre-gues nas propriedades localizadas na Microbacia Santa Inês 1.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor estimado:** R\$ 4.750,0000**Unidade de fornecimento:** SACA COM 50 KG**Situação:** Cancelado na aceitação**Item: 2 - GRUPO 1****Descrição:** MANTA**Descrição Complementar:** Geomembrana com 0,8 mm de espessura para construção de esterqueira com 5 x 3 x 2,5 metros cúbicos. Instalada, fixa e vedada em 01 propriedade localizada na Microbacia Santa Inês 2.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 38**Valor estimado:** R\$ 1.665,0000**Unidade de fornecimento:** METRO CUBICO**Situação:** Cancelado na aceitação**Relação de Grupos****GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 6.415,0000**Situação:** Cancelado na aceitação**Itens do grupo:**

- 1 - FERTILIZANTE NATURAL
- 2 - MANTA

Histórico**Item: 1 - GRUPO 1 - FERTILIZANTE NATURAL**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.845.803/0001-30	UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI	Sim	Sim	50	R\$ 100.000,0000	R\$ 5.000.000,0000	21/09/2018 18:47:59
Marca: Fertilizante Fabricante: Fertilizante Modelo / Versão: fosfatado Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fertilizante fosfatado. Tipo Super Triplo com no mínimo de 42% de P2O5, entre-gues nas propriedades localizadas na Microbacia Santa Inês 1.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)
Valor do Lance
 R\$ 5.000.000,0000

CNPJ/CPF
 26.845.803/0001-30

Data/Hora Registro
 24/09/2018 10:01:04:940

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	24/09/2018 10:02:06	Item aberto.
Iminência de Encerramento	24/09/2018 10:06:23	Batida iminente. Data/hora iminência: 24/09/2018 10:08:23.
Encerrado	24/09/2018 10:27:38	Item encerrado
Recusa	25/09/2018 08:53:20	Recusa da proposta. Fornecedor: UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.845.803/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 5.000.000,0000. Motivo: O fornecedor não encaminhou Proposta Ajustada e Documentos relativos à Habilitação, tendo sua proposta rejeitada.
Cancelado na aceitação	25/09/2018 08:53:52	Item cancelado na aceitação. Motivo: Pelo não atendimento do Edital pelos participantes declaro o item fracassado.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - MANTA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.845.803/0001-30	UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI	Sim	Sim	38	R\$ 1.000,0000	R\$ 38.000,0000	21/09/2018 18:47:59
Marca: irrigapar Fabricante: irrigapar Modelo / Versão: manta Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Geomembrana com 0,8 mm de espessura para construção de esterqueira com 5 x 3 x 2,5 metros cúbicos. Instalada, fixa e vedada em 01 propriedade localizada na Microbacia Santa Inês 2.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 38.000,0000	26.845.803/0001-30	24/09/2018 10:01:04:940

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	24/09/2018 10:02:06	Item aberto.
Iminência de Encerramento	24/09/2018 10:06:23	Batida iminente. Data/hora iminência: 24/09/2018 10:08:23.
Encerrado	24/09/2018 10:27:38	Item encerrado
Recusa	25/09/2018 08:53:20	Recusa da proposta. Fornecedor: UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.845.803/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 38.000,0000. Motivo: O fornecedor não encaminhou Proposta Ajustada e Documentos relativos à Habilitação, tendo sua proposta rejeitada.
Cancelado na aceitação	25/09/2018 08:53:52	Item cancelado na aceitação. Motivo: Pelo não atendimento do Edital pelos participantes declaro o item fracassado.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
26.845.803/0001-30	UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 5.038.000,0000	21/09/2018 18:47:59

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	24/09/2018 10:35:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.845.803/0001-30.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	25/09/2018 08:53:20	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor: UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.845.803/0001-30.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	24/09/2018 10:02:34	Senhores Participantes, bom dia.
Pregoeiro	24/09/2018 10:05:30	Estamos iniciando a disputa do Pregão 74/2018.
Sistema	24/09/2018 10:06:23	O(s) Grupo(s) G1 está(ão) em iminência até 10:08 de 24/09/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	24/09/2018 10:28:42	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Sistema	24/09/2018 10:35:43	Senhor fornecedor UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.845.803/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	25/09/2018 08:53:52	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	25/09/2018 08:55:20	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/09/2018 às 09:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	25/09/2018 08:53:52	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	25/09/2018 08:55:20	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/09/2018 às 09:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:57 horas do dia 27 de setembro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

CLEVIS TRINDADE DA SILVA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

134
105
h

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 185/2018

Pregão Eletrônico: nº 74/2018

Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para Produtores das Microbacias: Santa Inês 1 e Santa Inês 2, em Atendimento aos Convênios nº 045/2017 e nº 188/2017 – SEAB/PR – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Solicito à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a revisão do Termo de Referência e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 27 de setembro de 2018.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 185/2018 - Pregão Eletrônico: nº 74/2018

Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para Produtores das Microbacias: Santa Inês 1 e Santa Inês 2, em Atendimento aos Convênios nº 045/2017 e nº 188/2017 – SEAB/PR – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação FRACASSADA.

Solicito à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a revisão do Termo de Referência e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 27 de setembro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod280622

Daniela Maria Cenci, função de Técnica de Enfermagem, Período de Aquisição: 09/03/2017 a 08/03/2018 devendo a mesma gozá-las no período de 03/10/2018 a 01/11/2018 – 30 dias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2018.

Pato Branco, PR, 01 de outubro de 2018.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DC0C7766

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NOTA DE ANULAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 28/2018- PE
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 89/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 89/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 10/09/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do grupo A, B e E, conforme legislação vigente.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 11 / 2018

Motivo: Não acudiu interessados, por tanto fica declarada licitação deserta.

Pato Branco, 28 de Setembro de 2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4AA03381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PE 74-2018

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 185/2018

Pregão Eletrônico: nº 74/2018

Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para Produtores das Microbacias: Santa Inês 1 e Santa Inês 2, em Atendimento aos Convênios nº 045/2017 e nº 188/2017 – SEAB/PR – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Solicito à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a revisão do Termo de Referência e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 27 de setembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:37BD3A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ARP - PP81-2018

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 81/2108. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Hospedagem. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A adjudicatária deverá atender às

exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. Elementos de despesas: 1874-1875-1877-1878-1879-1880-583-698. GESTORES/FISCAIS: Edina Accorsi e Fernanda Patel. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 351/2018 – Albino de Mello e Cia Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 111.720,00.

Chopinzinho-PR, 27 de setembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FBFC4E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO TP 8_2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 352/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: FABIANO COLOVINI EIRELI. Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Cabeceiras de Concreto para Ponte Sobre o Rio Pedrosa, Rua Joaquim Fávero, Loteamento Novo Horizonte. Valor total: R\$ 173.841,74. Origem: Tomada de Preços nº 8/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1723. Data da assinatura: 27/09/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fabiano Colovini, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:69DB49B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO TP 13_2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 336/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma dos Ginásios de Esportes dos Bairros: Cristo Rei, São Genaro, Frei Vito, Nossa Senhora Aparecida e São Cristóvão. Valor total: R\$ 126.186,96. Origem: Tomada de Preços nº 13/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1477. Data da assinatura: 20/09/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marçol, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BBA43EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATOS - PP73-2018

Extrato dos Pregão Presencial nº 73/2108. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos para Controle de Qualidade Externo e Interno no Laboratório de Análises Clínicas. VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de despesas: 940-1749. GESTOR: Fabiano Popia. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 338/2018 – PNCQ – PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, Valor Total estimado R\$ 6.492,00.

Chopinzinho-PR, 24 de setembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8DBC339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATOS - PP77-2018

Extrato dos Pregão Presencial nº 77/2108. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração, Aplicação e Acompanhamento de Processo Seletivo para Eleição de

 Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 60 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85595-000 - Sulina - Paraná

PAZES SULINENSES Nº 001-043
CNPJ Nº 06.869.586/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Decide acolher integralmente o parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito), cujo segue em anexo, para o fim de **CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e **NO RITO DE IMPUGNAÇÃO** INTERMEDIATE em face da pertinência das alegações, mantendo-se inalterado o edital ora impugnado. Para, desde já, marcada a nova data para sessão para o dia 05/10/2018 às 09:00 horas.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.diaforamunicipal.com.br/amp>, edição do dia 02 de outubro de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.



PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

NOTIFICAÇÃO DE LAMBEAMENTO

De acordo com os artigos 290, 296, 304, alínea "a" e "v" e 298 da Lei Complementar nº 001/98 - Código Tributário Municipal (CTM), FISCALIZA a empresa sob responsabilidade do lançamento dos valores sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em nome do Município de Pató Branco, nos valores abaixo em face do Proprietário Adquirente Fiscal correspondente ao decurso do período de apuração do imposto devido ao presente Setor Serviço de Gestão Tributária, bem como, das penalidades previstas na Lei nº 1.441/04.

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CPF OU CNPJ
EDMILSON CARLOS BERTOL	271189-0	11.948.894/001-93
JOSÉLI CONDOMÍNIO ROSONI LAR	342272-2	27.127.789/001-06
REVISON FOMANH REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	891056-4	30.002.347/001-45

Ressaltando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar nº 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa até no termo do artigo 344, após esta petição, em cumprimento à legislação vigente, as penalidades serão anotadas para cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação e consequentes atos identificáveis que serão em débito com a Fazenda Pública do Município de Pató Branco.

De acordo com o disposto no art. 344, §§ 4º e 5º do parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/98, (Código Tributário Municipal), em concordância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário e as demais disposições legais, aplicáveis à espécie, as Vossas Senhorias, **NOTIFICAM** (a) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 70 (setenta) dias após a publicação, no site da Prefeitura de Pató Branco, podendo ainda, ser adotado o disposto na Lei Municipal nº 2.442/2013, a fim de solucionar as irregularidades.

Após esta petição, relativas pendências deverão ser anotadas para que as mesmas em medidas judiciais subsequentes, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Caso Vossa Senhoria (s) não regularizar as pendências junto ao Município de Pató Branco, volvere-se-ão seu compromisso junto ao Setor de Tributação municipal com o compromisso de pagamento para quitação das obrigações das pendências.

NOME / RAZÃO SOCIAL

JOSÉLI CONDOMÍNIO ROSONI LAR

REVISON FOMANH REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

CADASTRO MUNICIPAL

271189-0

342272-2

891056-4

CPF OU CNPJ

11.948.894/001-93

27.127.789/001-06

30.002.347/001-45

Pató Branco, 01 de outubro de 2018.

Elaine Del Bast Galati
Chefe de Divisão de Tributação/Fiscalização

Marta Teixeira de Andrade
Fiscal de Tributo

www.pato Branco.pr.gov.br

Modelo de Notificação de Lameamento - 01/2018 - 02/2018 - 03/2018 - 04/2018 - 05/2018 - 06/2018 - 07/2018 - 08/2018 - 09/2018 - 10/2018 - 11/2018 - 12/2018 - 01/2019 - 02/2019 - 03/2019 - 04/2019 - 05/2019 - 06/2019 - 07/2019 - 08/2019 - 09/2019 - 10/2019 - 11/2019 - 12/2019 - 01/2020 - 02/2020 - 03/2020 - 04/2020 - 05/2020 - 06/2020 - 07/2020 - 08/2020 - 09/2020 - 10/2020 - 11/2020 - 12/2020 - 01/2021 - 02/2021 - 03/2021 - 04/2021 - 05/2021 - 06/2021 - 07/2021 - 08/2021 - 09/2021 - 10/2021 - 11/2021 - 12/2021 - 01/2022 - 02/2022 - 03/2022 - 04/2022 - 05/2022 - 06/2022 - 07/2022 - 08/2022 - 09/2022 - 10/2022 - 11/2022 - 12/2022 - 01/2023 - 02/2023 - 03/2023 - 04/2023 - 05/2023 - 06/2023 - 07/2023 - 08/2023 - 09/2023 - 10/2023 - 11/2023 - 12/2023 - 01/2024 - 02/2024 - 03/2024 - 04/2024 - 05/2024 - 06/2024 - 07/2024 - 08/2024 - 09/2024 - 10/2024 - 11/2024 - 12/2024 - 01/2025 - 02/2025 - 03/2025 - 04/2025 - 05/2025 - 06/2025 - 07/2025 - 08/2025 - 09/2025 - 10/2025 - 11/2025 - 12/2025 - 01/2026 - 02/2026 - 03/2026 - 04/2026 - 05/2026 - 06/2026 - 07/2026 - 08/2026 - 09/2026 - 10/2026 - 11/2026 - 12/2026 - 01/2027 - 02/2027 - 03/2027 - 04/2027 - 05/2027 - 06/2027 - 07/2027 - 08/2027 - 09/2027 - 10/2027 - 11/2027 - 12/2027 - 01/2028 - 02/2028 - 03/2028 - 04/2028 - 05/2028 - 06/2028 - 07/2028 - 08/2028 - 09/2028 - 10/2028 - 11/2028 - 12/2028 - 01/2029 - 02/2029 - 03/2029 - 04/2029 - 05/2029 - 06/2029 - 07/2029 - 08/2029 - 09/2029 - 10/2029 - 11/2029 - 12/2029 - 01/2030 - 02/2030 - 03/2030 - 04/2030 - 05/2030 - 06/2030 - 07/2030 - 08/2030 - 09/2030 - 10/2030 - 11/2030 - 12/2030 - 01/2031 - 02/2031 - 03/2031 - 04/2031 - 05/2031 - 06/2031 - 07/2031 - 08/2031 - 09/2031 - 10/2031 - 11/2031 - 12/2031 - 01/2032 - 02/2032 - 03/2032 - 04/2032 - 05/2032 - 06/2032 - 07/2032 - 08/2032 - 09/2032 - 10/2032 - 11/2032 - 12/2032 - 01/2033 - 02/2033 - 03/2033 - 04/2033 - 05/2033 - 06/2033 - 07/2033 - 08/2033 - 09/2033 - 10/2033 - 11/2033 - 12/2033 - 01/2034 - 02/2034 - 03/2034 - 04/2034 - 05/2034 - 06/2034 - 07/2034 - 08/2034 - 09/2034 - 10/2034 - 11/2034 - 12/2034 - 01/2035 - 02/2035 - 03/2035 - 04/2035 - 05/2035 - 06/2035 - 07/2035 - 08/2035 - 09/2035 - 10/2035 - 11/2035 - 12/2035 - 01/2036 - 02/2036 - 03/2036 - 04/2036 - 05/2036 - 06/2036 - 07/2036 - 08/2036 - 09/2036 - 10/2036 - 11/2036 - 12/2036 - 01/2037 - 02/2037 - 03/2037 - 04/2037 - 05/2037 - 06/2037 - 07/2037 - 08/2037 - 09/2037 - 10/2037 - 11/2037 - 12/2037 - 01/2038 - 02/2038 - 03/2038 - 04/2038 - 05/2038 - 06/2038 - 07/2038 - 08/2038 - 09/2038 - 10/2038 - 11/2038 - 12/2038 - 01/2039 - 02/2039 - 03/2039 - 04/2039 - 05/2039 - 06/2039 - 07/2039 - 08/2039 - 09/2039 - 10/2039 - 11/2039 - 12/2039 - 01/2040 - 02/2040 - 03/2040 - 04/2040 - 05/2040 - 06/2040 - 07/2040 - 08/2040 - 09/2040 - 10/2040 - 11/2040 - 12/2040 - 01/2041 - 02/2041 - 03/2041 - 04

The image shows an official stamp from the Prefeitura de Maripólis. At the top, it says 'PREFEITURA DE' followed by 'MARIPÓLIS' in a large, bold, serif font. Below this, the date 'PORTARIA Nº 1040/2018 - GP' is printed. The main body of the text reads: 'DATA: 01/10/2018 SÓMULA: Nomear Bruno Adalberto Zanchin para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. R\$ 6,50 L.V. Art. 1º - Nomear Bruno Adalberto Zanchin, RG. 13.238.656-9, para exercer a partir de 01 de setembro de 2018, o Cargo de Auxiliar Administrativo, no Quadro de Servidores Loteados do Município de Maripólis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo a Plus Valia de referência do C.A.T. de Maripólis, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pela Edital Nº 002/2016, de 29 de junho de 2016. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, em 01 de Outubro de 2018. NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN, Prefeito Municipal.' At the bottom, there is a line for the signature: '_____' followed by 'NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN' and 'Prefeito de Maripólis'.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2018 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2017 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
CONTRATADA: KRG TELECOMUNICAÇÕES EIRELI CNPJ/MF n.º
14.009.762/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telecomunicação para acesso a internet, via rádio e fibra ótica, visando atender as secretarias desta municipalidade **VALOR: R\$ 84.237,00** (oitenta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.02.2.093.3.3.90.39.00.00.00(506), 16.01.2.054.3.3.90.39.00.00.00(477), 14.01.2.048.3.3.90.39.00.00.00(432), 13.01.2.047.3.3.90.39.00.00.00(423), 12.01.2.046.3.3.90.39.00.00.00(411) 11.01.2.044.3.3.90.39.00.00.00 (399)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2018.
Mangueirinha, 01 de outubro de 2018.
PÚBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOIS E CONVÊNIOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSMS EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO DE RÁTEIO 2018 A integralidade do aditivo poderá ser consultada nos seguintes endereços: http://www.damuniaoamuniao.com.br/infopmi http://www.consums.org.br	
Participes	BOM SUCESSO DO SUL, CAMPO EMPRES, CHOPINHOZINHO, CLEVELANDIA/RS, CORONEL DOMINGOS/RS, CORONEL MARTINS/RS, CORONEL VIVIANI/RS, GALVÃO/RS, HATIBO/RS, SEPAR, ITAPERAI/RS, CESTEPIR, APACMS, MANCANGI/RS, MARCOPOL/RS, NOVO HORIZONTE/RS, SÃO JOÃO DO SUL/RS, TACUARA/RS, SÃO LORENÇO DE CUSTÓDIA, SAUDADE DO KAUACUL/RS, SUL ALPINE/RS E VEREDORA/RS
Objeto	Tendo em vista solicitação de emenda no R\$ 3.970.500,00 (três milhões, noventa e sete mil e quinhentos reais) no valor original do Contrato de Ráteo de 2018 para os Municípios: Bom Sucesso do Sul/RS, Campo Empis/RS, Chopinópolis/RS, Bapleiras/RS, Jurema/RS, São João do Sul/RS e considerando a necessidade de adequação de sua execução, passando o valor atual do presente contrato para R\$ 26.363.871,14 (vinte e nove milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)
Data de Assinatura Data de Vigência	31/12/2018 31/12/2018
Assinam	Presidente do CONSMS e os Prefeitos dos Municípios de: Bom Sucesso do Sul/RS, Campo Empis/RS, Chopinópolis/RS, Bapleiras/RS, Jurema/RS, São João do Sul/RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPIRIZINHO - ESTADO DO PARANÁ
 Rua Voluntários da Pátria, 3948 - Centro - CEP: 83.948-000 - Fone/Fax: (0xx41) 30560-200
chopirizinho@mat.br
FERNANDA FRENEDA DUSTO COSTA
 Oficial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FERNANDA FRENEDA DUSTO COSTA, Oficial do Registro de Imóveis, situado na Rua Voluntários da Pátria, 3948, Centro, da cidade de Chopirizinho-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 2º da Lei nº 8.157/1991, bem como pela **CADASTRO ECONÔMICO FEDERAL - CEF**, do controle de financiamento imobiliário nº 019320000648, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12 de setembro de 2007, registrado sob nº RJ.T, na matrícula nº 8.348, da Quadra nº 48, situada na Rua Guarani, nº 3.613, na cidade de Chopirizinho-PR, INTIMA o Sr. **OSNIR SOARES DOS SANTOS**, motorista, portador de CI RG nº 3.348.093-09, inscrito no CPF sob nº 441.383.408-02, e sua esposa **MARTHA VIANES DOS SANTOS**, do lar, portadora de CI RG nº 8.321.985-19, inscrita no CPF sob nº 756.017.798-07, os quais encontram-se em lugar incerto e não sabido, a comparecerem no Cartório, até à Rua Voluntários da Pátria, 3948, Centro, na cidade de Chopirizinho-PR, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos, posicionado em 20 de setembro de 2018, corresponde a R\$ 3.571,82 (Três mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, consoante da última publicação, garante a credora o direito de requerer a constituição da propriedade do imóvel.

Chopirizinho, 20 de setembro de 2018 -



Fernanda Freneda Dusto Costa
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
CHOPIRIZINHO - PARANÁ

ORA. FERNANDA FRENEDA DUSTO COSTA
 CI 0048
 CPM: 02.12.22.59988

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 492018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 492018, e, **ALVARO DENIS CEMI SCOLARO**, Prefeito, tome pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** da obra na seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	MESES	VALOR MENSAIS – R\$	VALOR TOTAL – R\$
JURACA DA SILVA MONTEIRO	01	06	400,00	2.400,00

CONFORME PROPOSTA E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO,
PR. 25 DE SETEMBRO DE 2018. **Alvaro Denis Cemi Scolaro** Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODAL. DEDE Nº 01/2018		
Tendo em vista a Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços Nº 01/2018, de 05/09/18, para Registro de Preços e após expresso o prazo regular, o Alvaro Diniz Cid Scolari, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):		
Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$	
ALBINO DE MELLO & CALDIA	117.720,00	
Que apresentaram as Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos processimentais, autoriza o elaboração da Ato de Registro de Preços. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINIZINHO, PN, 27/09/18. Alvaro Diniz Cid Scolari Prefeito		

REGISTRO DE HOMOLOGAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 77/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, pelo Menor Preço Lote - Serviços Nº 77/2018, de 30/08/18, e após expiração o prazo recursal, os Alvará Dintz Ceni Sotelo - Profeta, tomou público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (a) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
PG CLINICA ODONTOLÓGICA - DAI - ME	6.542,40
TOTAL HOMOLOGADO	6.542,40

Que apresentou o Menor Preço Lote - Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato, e A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPIMZINHO, RP, 24/09/18.

Alvará Dintz Ceni Sotelo - Profeta.

HOMOLOGAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO UNIT. Nº 73/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade preço unit, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 73/2018, de 29/08/18 e, após esgotado o prazo recursal, eu, Alvaro Dinis Cerri Scatelo, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, incluindo o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
PNCO - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	6.492,00

Que apresentem o Menor Preço item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/09/18.

Alvaro Dinis Cerri Scatelo Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 13/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apurou o resultado do processo licitatório, tendo em vista o Parecer do Menor Preço, e a 1ª e 2ª Enxerga, Inicial e Preço Global nº 13/2013, e após apuração, o prazo prescrito, eu Alvaro Delmís Cardozo de Azeiteiro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto as empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME	126.166,99

Que apresento o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO, Chozinhozinho - PR, 20/09/18 Alvaro Delmís Cardozo de Azeiteiro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 82018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global - Obra, nº 82018, e após expirado o prazo recursal, eu, Álvaro Dênis Curi Scolari, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
FABIANO COLOVINI EIRELI	173.841,74

Que apresentei o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chocloginho - PR, 27/09/2018. Álvaro Dênis Curi Scolari Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 343/2018. Localitário: Município de Chopinzinho. Locadora: Juraci da Silva Monteiro, CPF nº 017.061.219-89. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Agência Social - Rosiceia Aparecida Santos, Valsa Mensal R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 40/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 3.704/2018. Elemento de despesa: 1085. Data da assinatura: 25/09/2018. Assinam: Álvaro Denis Céli Scatena, pelo Município e Juraci da Silva Monteiro.

Extrato dos Pregão Presencial nº 77/2108. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração, Aplicação e Acompanhamento de Processo Seletivo para Eleição de Suplentes de Conselheiros Tutelares. VALORES: 120 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço. Elementos de despesas: 1703. GESTOR: Gisélaine Tania Galeazzi. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 337/2018 e PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME, Valor Total estimado R\$ 6.542,40. Chopinzinho-PR, 24 de setembro de 2018. Alvaro Denis Ceni Sodaro – Prefeito.

Extrato dos Pregão Presencial nº 732/18. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos para Controle de Qualidade Externo e Interno no Laboratório de Análises Clínicas. VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de dados: 940-1749. GESTOR: Fabiano Popa. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 33820/18 – PINCO – PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. Valor Total estimado R\$ 8.492,00. Chopinzinho-PR, 24 de setembro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Sockora – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 336/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma dos Gênsios de Esportes dos Bairros: Cristo Rei, São Genaro, Frei Vito, Nossa Senhora Aparecida e São Cristóvão. Valor total: R\$ 126.196,96. Origem: Tomada de Preços nº 132/2018. Fundamento Legal: Lei 6.868/93. Elementos de despesa: 147. Data da assinatura: 20/09/2018. Assinam: Álvaro Dâris Cerri Socolari, pelo Município e Luiz Carlos Marçol, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 352/2018, Contratante: Município de Chapinzinho. Contratada: FÁBIANO COLOVINI EIRELI. Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Cabeceiras de Concreto para Ponte sobre o Rio Pedrosa, Rua Joaquin Fávora, Loteamento Novo Horizonte. Valor total: R\$ 173.841,74. Origem: Tomada de Preços nº 802/18, Fundamento Legal: Lei 8.686/93. Elementos de despesa: 1723. Data da assinatura: 27/09/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceti Socolo, pelo Município e Fabiano Colovini, pela Empresa.

Extrato de Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 812108. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Hospedagem. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A adjudicatária deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas brasileiras pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atendendo-se às prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.787/98 – Código de Defesa do Consumidor. Elementos de despesas: 1874-1875-1876-1879-1880-938-688. GESTORES/FISCALIS: Edna Accorsi e Fernanda Patel. Parâmetros: Município de Chopitzinho; de: ARP nº 351/2018 – Althão de Mello & Cia Ltda – EPP. Valor Total estimado R\$ 111.720,00. Chopitzinho-PR, 27 de setembro de 2018. Álvaro Denis Cerri Sociozari – Prefeito.

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 1852018

Pregão Eletrônico nº 742018

Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para Produtores das Microbacias: Santa Inês 1 a Santa Inês 2, em Abandadeiro e os Convênios nº 0452017 e nº 1882017 – SEABPR – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação FRACASSADA.

Soluto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a revisão do Termo de Referência e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja designado novo Edital.

Chopinzinho, 27 de setembro de 2018.

Álvaro Dénis Cenzi Scolari
Prefeito

CMCDA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Coronel Vivida – Pr. EDITAL Nº 15/2018. RESOLVE: Homologar as inscrições,
referentes ao Edital 13/2018 de processo seletivo simplificado para contratação
para a função de Educador Social Substituto para a Casa Lar Irã Rosa. “A publi-
cação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrô-
nico: <http://www.diarioficialmunicipio.coronelvividapr.gov.br/> - conforme au-
torizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.”

 **Câmara Municipal de Vereadores de Renascença**
CNPJ 01.503.715/0001-00
www.cameraderenascenca.com.br | 45.3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br
Rua Nilo Peçanha, 129 - Centro - CEP 85610-000 - Renascença - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2018

A vista dos elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação n.º 003/2018 devidamente justificado, atendendo solicitação da servidora Sra. Andressa Corso Casali, Secretária, considerando o Parecer Jurídico, o qual opta pela contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, caput, da Lei 8666/93, RATIFICO e torno público o procedimento com amparo na Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 25, caput, no pagamento da contratação de órgão de imprensa oficial escrita, para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná.

EDITORA JURITI LTDA
CNPJ: 80.192.081/0001-08
Rua Caramuru, 1267 -
Pato Branco - PR. CEP: 83501-060
Proposta no valor de R\$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos) por cm/coluna

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais).

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de órgão de imprensa oficial escrita, para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 1º de outubro de 2018.

Míria Beatriz Cozer Manfredi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores